DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 017/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal dotação para atender despesas com aquisição de Imóvel Rural, neste município de Lupércio, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
18 541 0271 1250 – Aquisição de Imóvel Rural
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis R$ 114.160,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 110.000 – GERAL.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 114.160,00 (Cento e Quatorze Mil, Cento e Sessenta Reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

90 00 00 – Reserva de Contingência
99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 114.160,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 110.000 – GERAL

ARTIGO 3º - A abertura de crédito prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE ABRIL DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 018/2.024"

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para reforma da Pré-Escola, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Direção Municipal de Educação
12 365 0131 1201 0000 – Reforma e Ampliação Pré-Escola
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 64.000,00
F.R. 0.05.12 – Fonte STN. 1.550 - C.A. 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 07 01 – Direção Municipal de Educação
12 365 0131 1200 0000 – Reforma e Ampliação Creche
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 64.000,00
F.R. 0.05.12 – Fonte STN. 1.550 - C.A . 200.029 – REC. ESP. – Salário Educação

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE ABRIL DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.17

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$114.160,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **114.160,00**

02 11 01 Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

583	18.541.0271.1250.0000	Departamento de Educação e Projetos Ambientais	114.160,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90 00 00 Reserva de Contingência

525	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contigencia	-114.160,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

-114.160,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.18

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$64.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **64.000,00**

02 07 01 Direção Municipal de Educação

582	12.365.0131.1201.0000	Educação Básica	64.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 029	REC. ESP. - Salário Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 Direção Municipal de Educação

224	12.365.0131.1200.0000	Educação Básica	-64.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 12
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 029	REC. ESP. - Salário Educação	

-64.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2024

DECRETO Nº 42 , DE 25 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.55

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$0,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **0,56**

02 11 01 Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

583	18.541.0271.1250.0000	Departamento de Educação e Projetos Ambientais	0,56	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90 00 00 Reserva de Contingência

525	99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contigencia	-0,56	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

-0,56

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal